



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO Nº 15/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO TRE-RO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0000579-46.2024.6.22.8000](#)

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA TRADICIONAL DE LICITAÇÃO - LEI Nº. 14.133/2021 – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) - Lei 14.133/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA E IMPRESSÃO ILIMITADA DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR'S) E MERCOSUL (AMN), PARA ATENDER DEMANDA DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, CNPJ 33.402.892/0001-06 (Matriz), com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13, 28º andar, CEP 20.031-901, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Telefone(s): (11) 3017-3600 / (11) 3017-3652 / (11) 3017-3633 / (11) 3017-3675 / (11) 99301-3221, E-mail(s): abntcolecão@abnt.org.br e abntcolecão3@abnt.org.br, neste ato representada pelo Diretor, senhor **RICARDO RODRIGUES FRAGOSO**, brasileiro, engenheiro, conforme documentos apresentados, e pelo presidente, senhor **MARIO WILLIAM ESPIER**, brasileiro, engenheiro civil, conforme documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO n. 560/2025(evento [1366589](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO nº. 15/2024 (evento [1185699](#)), contados a partir de 13/07/2025 a 12/07/2026;

II. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO nº. 15/2024 (evento [1185699](#)) no percentual **5,53%** (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) - Acumulado, aferido no período de maio de 2024 a abril de 2025, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de maio de 2025 (considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (evento [1161008](#)), percentual esse que corresponde ao valor de R\$ 75,48; e

II. Incluir o item 12.22 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 15/2024/TRE-RO (evento [1185699](#)), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

12.22 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta

Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos [1358526](#), [1358528](#), [1358795](#) e [1361960](#), nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo, incluindo Manifestação da Contratada, por meio da qual anuiu com a prorrogação supramencionada

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor estimado total de **R\$ 1.440,48** (um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), em decorrência do impacto do 1º Reajuste (**R\$ 75,48**) e do impacto da prorrogação deste contrato (**R\$ 1.365,00**), registrados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme abaixo:

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO N. 15/2024 (evento 1185699)	IPCA (IBGE) APLICADO* 2024/2025 (evento 1361960)	VALOR TOTAL DO 1º REAJUSTE	TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
--	---	-----------------------------------	--

			TRE-RO N. 15/2024 REAJUS- TADO 2024/2025
R\$ 1.365,00	5,53%	R\$ 75,48	R\$ 1.440,48

Fonte: Informações n. 8/2025/SAC - evento [1361960](#) do Processo Administrativo supramencionado.

*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA –
Link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.

2.1.1. O valor do **impacto deste 1º reajuste** é de **R\$ 75,48** (setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 1.440,48**) menos o valor contratual inicial (**R\$ 1.365,00**) e considerando a vigência contratual para o período de 12 meses.

2.1.2. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.3. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante **Nota de Empenho 2025NE000324** de 04/06/2025, a ser reforçada, caso necessário.

2.1.4. O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de **R\$ 1.440,48** (R\$ 1.365,00 + R\$ 75,48).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato TRE-RO n. 08/2024 (prorrogação); nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 15/2024 (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012., e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	
RICARDO RODRIGUES FRA- GOSO	MARIO WILLIAM ESPER

Pela CONTRATADA	Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 15/2024/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/2021)
Contrato 15/2024 (assinado em 12/07/2024) – Volume II do PA respectivo (evento 1185699). Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 1.365,00	-
1º Termo Aditivo (assinado _/06/2025 – Volume IV do PA respectivo (evento 1367888), com o seguinte objeto: 1. Prorrogar por mais 12 meses o Contrato 15/2024, contar a partir de 13/07/2025 a 12/07/2026. 2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 5,53% correspondente ao valor estimado de R\$ 75,48; 3. Incluir o item 12.22 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 15/2024/TRE-RO, para a inclusão	R\$ 1.440,48	-

<p>de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).</p> <p>Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.</p>		
---	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES FRAGOSO, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO WILLIAM ESPER, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 10/06/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 10/06/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 10/06/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1367888** e o código CRC **322FA2F1**.

